



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3/67 ✓

Data:- 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Concede contribuição mensal ao Serviço de -  
Guarda Urbana do Paraná e abre crédito espe-  
cial.

Art. 1º - Fica o Chéfe do Executivo Municipal autori-  
zado à conceder contribuição no valôr de NCr.150,00 (cento e -  
cinquenta cruzeiros novos) mensais, ao Serviço de Guarda Urba-  
na do Paraná, pela prestação de seus serviços na Séde Municip-  
pal.

Art. 2º - A contribuição a que se referê o artigo an-  
terior, será devida à partir de 15 de abril do corrente ano,-  
data do início das atividades.


Art. 3º - Para ocorrer com as despesas com a execução  
desta lei, fica o Chéfe do Executivo Municipal autorizado a -  
abrir no exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr..  
1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos),  
que será coberto com os recursos provenientes do excesso de -  
arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigôr na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.

  
LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

*S = 2 = fls = 156, v*